

Parecer Técnico nº059 /2018

Belém, 20 de Março de 2019.

Dados do Paciente:

Haroldo Henrique Figueira Maia

Idade: 68 anos

Endereço: Rua Domingos Marreiros, 1196 VL Sta Lúcia nº 49

Bairro: Umarizal

Contatos: (91) 98862-7230 / (91) 98966-3138

Procedência Médica: Clínica Particular

Médico (a): Francisco Ksam Smith - CRM-Pa: 2415

Dados do Processo:

RENOVAÇÃO: LIMINAR JUDICIAL

Protocolo/Sesma: 8155 / 2019

Processo: 0042119-91.2014.8.14.0301

Tratamento Solicitado:

Trata-se de medida liminar requerida em Ação Civil Pública pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, para que o demandado forneça o medicamento **XARELTO 20 MG (Rivaroxabana)**.

Do Atendimento pelo SUS:

Informo que o medicamento em tela não faz parte do padrão de dispensação desta Secretaria Municipal de Saúde – SESMA conforme legislação vigente do Ministério da Saúde, Portarias nº 1555/13 e 1554/13, que trata de **financiamento específico para aquisição de medicamentos básicos (REMUME e RENAME – Relação Nacional de Medicamentos Essenciais)**, respectivamente.

Certifico também que o mesmo não faz parte do Componente Especializado de responsabilidade do Estado, conforme Portaria nº 1554/13.

Nesta SESMA não possuímos nenhum outro medicamento com o mesmo princípio ativo, para uma possível substituição.

Informações Técnicas:

Xarelto® (rivaroxabana) é indicado para prevenção de derrame (AVC) e de formação de coágulo em outros vasos sanguíneos (embolia sistêmica) em pacientes adultos com arritmia do coração (fibrilação atrial não-valvular) que apresente um ou mais fatores de risco, como insuficiência cardíaca congestiva, pressão alta, 75 anos de idade ou mais, diabetes mellitus, derrame ou ataque isquêmico transitório anteriores.

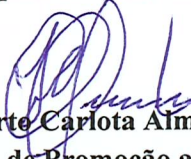
Xarelto® (rivaroxabana) é indicado para o tratamento de trombose nas veias profundas e prevenção de trombose nas veias profundas e embolia pulmonar recorrentes após trombose aguda nas veias profundas, em adultos.

Considerações Finais:

Como já exposto no decorrer deste documento, o medicamento não consta no elenco do padrão desta Secretaria de Saúde Municipal; sendo assim e, levando em consideração tratar-se de **DECISÃO JUDICIAL**, segue abaixo o quantitativo para cotação conforme receita anexada ao processo.

1) XARELTO 20 MG (Rivaroxabana)

07 caixas com 28 comprimidos em cada, para 06 (seis) meses de atendimento.


João Humberto Carlota Almeida

**Técnico Farmacêutico / Núcleo de Promoção a Saúde-NUPS/SESMA
CRF/PA 1239**



Tv: Chaco, 2086, (Almirante Barroso e 25 de setembro)
Marco, CEP. 66093-543
E-mail: ndj.sesma@gmail.com

Tel: (91) 3236-1889



DE: NDJ / SESMA-PMB	Data: 20/03/2019
PARA: SETOR DE COMPRAS / COTAÇÃO DE PREÇOS.	GPP N°: 12/2019
ASSUNTO: Aquisição de Medicamento para paciente de Demanda Judicial.	

Solicitamos a aquisição do medicamento relacionado abaixo para o atendimento do paciente Haroldo Henrique Figueira Maia que está contemplado por DECISÃO JUDICIAL.

INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO

Autor: Haroldo Henrique Figueira Maia
Protocolo SESMA: 8155/2019
Processo n°: 0042119-91.2014.8.14.0301
Objeto: Fornecimento de medicamento por demanda judicial.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE O PACIENTE

RG: 2570328 CPF: 023775272-72 Cartão SUS: 700.8064.4126.9489
Endereço: Rua Domingos Marreiros, 1196 VL Sta Lúcia n° 49

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	XARELTO 20 MG (Rivaroxabana)	07 CAIXAS COM 28 COMPRIMIDOS CADA

- Quantidade para suprir o esquema de tratamento de 06 (seis) meses com posterior renovação mediante receita e laudo médica atualizada.

VALIDADE / VENCIMENTO

O prazo de validade/vencimento deve ser compatível com o tratamento de modo que os medicamentos tenham condições de uso durante o período de tratamento solicitado. Recomenda-se a aquisição de produtos que **não tenham o seu prazo de validade/vencimento transcorrido em mais de 25% (vinte e cinco por cento).**

CONDIÇÕES DE ACEITE

Os produtos devem ser entregues em sua embalagem original de modo que sejam facilmente identificáveis as especificações técnicas, princípio ativo, forma farmacêutica, concentração, quantidade por apresentação, condições de armazenamento, validade/vencimento, data de fabricação, lote, registro no Ministério da Saúde ou outro órgão que regule a comercialização do produto no país.

LOCAL DE ENTREGA

Divisão de Recursos e Materiais – DRM, localizado na Trav. Timbó n° 2303 entre 25 de Setembro e Av. Duque de Caxias.

Atenciosamente,

João Humberto Carlota Almeida
Técnico Farmacêutico / Núcleo de Promoção a Saúde-NUPS/SESMA
CRF/PA 1239



Tv: Chaco, 2086, (Almirante Barroso e 25 de setembro)
Marco, CEP. 66093-543
E-mail: ndj.sesma@gmail.com

Tel: (91) 3236-1889